

COASC-AL
Fls. 05

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA TERRA –
TERRA VIVA - DARCINÓPOLIS – TO.**

mcsl
de
Resol
Adepa

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINALIDADE, DURAÇÃO E FINS

Art.1° _ ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA – TERRA VIVA - DARCINÓPOLIS –TO. Fundada no dia 06 de Janeiro 2016. Com sede provisória na Rua Chico Mendes, 19, Projeto Assentamento Amigos da Terra, CEP- 77910-000. Sob a forma de uma associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e com tempo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – associação denomina-se: TERRA VIVA, não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art.2° _ A TERRA VIVA tem por finalidade orientar e dirigir os trabalhos, ações e esforços da comunidade do Assentamento, para garantir a melhoria na oferta e na qualidade de vida e de trabalho, junto a todas as esferas tanto governamentais, quanto não governamentais tais com tentar adquirir para todos os associados os meios necessários para sua melhoria:

- I-posto de saúde
- II-escolas
- III-creches
- IV-linha de onibus
- V-poços artesianos
- VI-melhorias ao meio ambiente

Art.3° _ No desenvolvimento de suas atividades, a TERRA VIVA não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4° _ A atuação da TERRA VIVA, com vista a atingir os objetivos de que trata o artigo anterior, abrangerá exclusivamente a área de agricultura familiar, pecuária leiteira e corte em pequenas escalas, educação, cursos na área profissional, capacitação rural, meio ambiente e outros.

Parágrafo Primeiro _ À TERRA VIVA será vedada:

REGISTRO DE PESSOA
JURÍDICA
Darcinópolis – TO

Marcos Arruda Espíndola
Advogado
OAB-TQ 6892



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA TERRA -
TERRA VIVA - DARCIÓPOLIS - TO.

- I- Remuneração aos membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal;
- II- Distribuição de lucros e vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou qualquer outra entidade, sob qualquer forma;
- III- Participação em atos ou ações da política partidária;
- IV- Manutenção de atividades econômicas ou comerciais objetivando lucros.

Parágrafo Segundo _ A TERRA VIVA poderá ser registrada em órgãos federais, estaduais e municipais, bem como em organizações internacionais de apoio e assistência a comunidade agrícolas.

Art.5° _ A fim de cumprir suas finalidades a TERRA VIVA reger-se-á por seu regimento interno.

**CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO,
SUSPENSÃO E EXCLUSÃO**

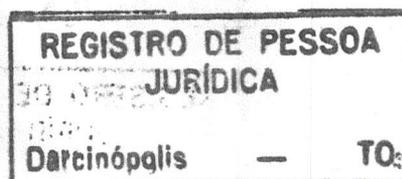
Art.6° _ A TERRA VIVA é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria dentre pessoas que façam parte da associação na condição de parceiros.

Art.7° _ Haverá as seguintes categorias de associados:

1. **Fundadores**, todos os que participaram da reunião de criação da TERRA VIVA, podendo se associar a qualquer tempo desde que preencha o que determina este Estatuto e pague uma taxa de inscrição na base de 2% (dois por centos) do salário mínimo e que apresente todos os documentos comprobatórios.
2. **Contribuintes**, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro _ O ingresso de novos associados será feito após a aprovação da Diretoria Executiva.

Art.8° _ O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras assumidas até a data do desligamento.





COASG-AL

Fls. 07

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA TERRA -
TERRA VIVA - DARCINÓPOLIS - TO.**

Art.9° _ A suspensão ou a exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo Único _ O sócio que deixar de pagar a mensalidade durante 12 (doze) meses consecutivos terá suspenso seus direitos até quitação de seus débitos.

Art.10° _ São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembléias gerais.

Art.11 _ São deveres do associado:

- I- Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- II- Respeitar os compromissos assumidos para a TERRA VIVA;
- III- Manter em dia as suas contribuições;
- IV- Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e para o progresso da TERRA VIVA;

Parágrafo Único _ Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da TERRA VIVA por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art.12 _ Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.13 _ A TERRA VIVA será administrada por:

- I- Assembléia Geral;
- II- **Diretoria Executiva;**
- III- Conselho Fiscal.

Art.14 _ A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

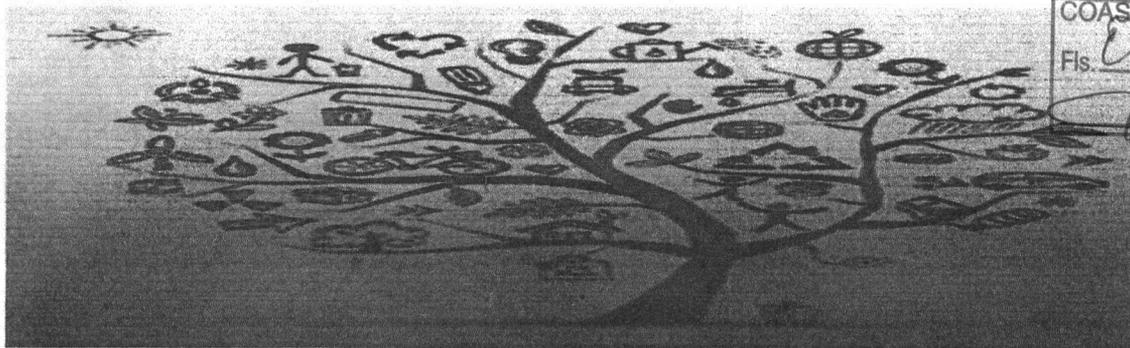
SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

REGISTRO DE PESSOA
JURÍDICA

Darcinópolis

TO

Marcos Arruda Espínde
Advogado
OAB-TO 5892



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA TERRA –
TERRA VIVA - DARCINÓPOLIS – TO.**

Art.15 _ A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da comunidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art.16 _ A Assembléia será realizada ordinariamente, no primeiro domingo de cada mês e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente, desde que convocada por maioria simples do total dos membros do conselho Fiscal e/ ou dos associados.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

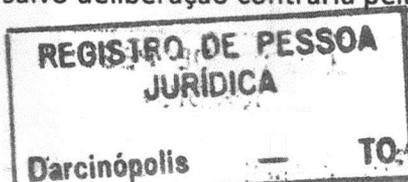
Art.17 _ Compete à Assembléia Geral Ordinária (AGO), em especial:

- I- Apreciar e votar o relatório, o balanço e as contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- II- Eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- III- Estabelecer valor da contribuição anual dos Associados;
- IV- Aprovar concessão de títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes á associação;
- V- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- VI- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- VII- Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII- Decidir sobre a extinção da entidade;
- IX- Aprovar o regimento interno;
- X- Escolher assistência técnica que orientará os projetos da TERRA VIVA

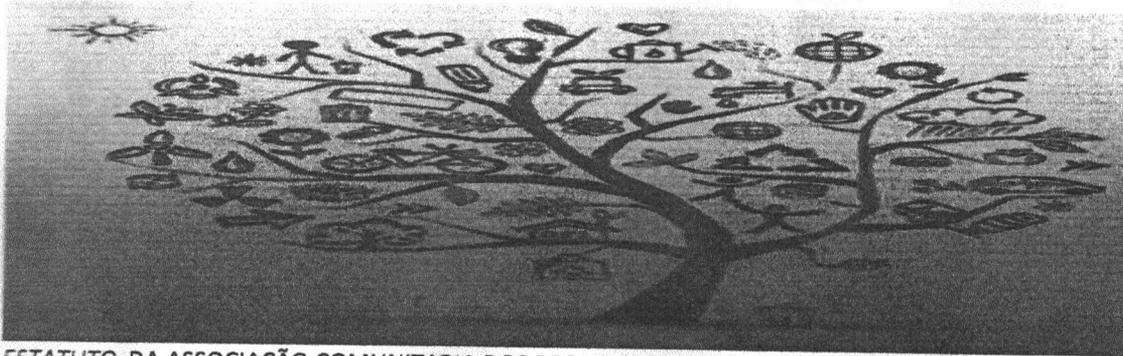
Parágrafo Primeiro: O quórum para instalação da Assembléia Geral Ordinária será 2/3 (dois terços) do número de associados em pleno gozo dos direitos sociais, em primeira convocação, e de qualquer número de associados presentes em segunda convocação, meia hora após a primeira.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo Terceiro: Cada associado terá direito a um só voto, vedada à representação e a votação será pelo voto aberto, salvo deliberação contrária pela Assembleia Geral.



Marcos Arruda E.
Advogado
OAB-TO 217



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA TERRA -
TERRA VIVA - DARCINÓPOLIS - TO.

SEÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art.18 _ Compete à Assembléia Geral Extraordinária (AGE), em especial:

- I- Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- II- Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
- III- Outros assuntos de interesse da TERRA VIVA;
- IV- A destituição e substituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando a situação assim o exigir.

Parágrafo Único _ Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal a Assembléia designará diretores e conselheiros provisórios até a posse dos novos membros, eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.19 _ O quórum para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária, para alteração estatutária e destituição dos diretores e conselheiros a que se referem os incisos II e IV do artigo 18, será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, em primeira convocação ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais em segunda convocação.

Parágrafo Primeiro: Para deliberação sobre o que se refere o caput deste artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia, especialmente convocada para este fim.

Art.20 _ Cada associado terá direito a um só voto, vedada à representação, e a votação será pelo voto direto e secreto.

Art.21 _ A Assembléia Geral Extraordinária será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente poderá também ser convocada pelos demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art.22 _ A Assembléia Geral Extraordinária será convocada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante aviso enviado aos associados.

Art.23 _ A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos Membros do Conselho Fiscal.

REGISTRO DE PESSOA
JURÍDICA

Marcos Arruda Espin
Advogado
OAB-TO 6892



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA TERRA –
TERRA VIVA - DARCINÓPOLIS – TO.

Parágrafo Único – Quando a Assembléia tiver sido convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, conforme o artigo 21, a Mesa será constituída por **04 (quatro)** associados, escolhidos na ocasião.

Art.24 _ O que for deliberado nas reuniões de Assembléia deverá constar em Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes.

SEÇÃO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art.25 _ A administração e fiscalização da TERRA VIVA serão exercidas, respectivamente pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art.26 _ A Diretoria será constituída por: Um **Presidente**, um **Vice-Presidente**, **Primeiro e Segundo Secretário**, **Primeiro e Segundo Tesoureiro**, conselho fiscal: (03) três membros do conselho fiscal, três suplente do conselho fiscal, todos serão eleitos pelo o voto direto e secreto ou aclamação;

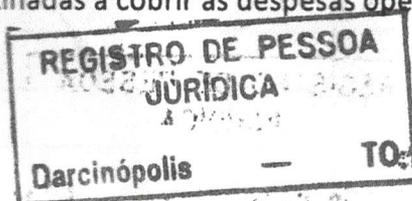
Parágrafo Primeiro – a Diretoria será eleita para um mandato de **04(quatro) anos**, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição apenas por mais um mandato.

Parágrafo Segundo – Nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias, ou vacância, a Oqualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocado uma Assembléia Geral para o preenchimento do (os) cargo (os) vago (os).

Parágrafo Terceiro – Findado o prazo da prorrogação do mandato da atual Diretoria de acordo com o que estabelece o parágrafo segundo do artigo 26 deste Estatuto Social. E não houver interesse dos sócios em disputar novas Eleições para escolher nova diretoria faz-se a Assembleia Geral. **Prorroga-se esta por mais um mandato de 04(quatro) anos.**

Art.27 _ Compete à Diretoria Executiva, em especial:

- I- Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da TERRA VIVA;
- II- Analisar e aprovar os planos e atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- III- Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;



Marcos Arruda Espindola
Advogado
OAB-TO 5892

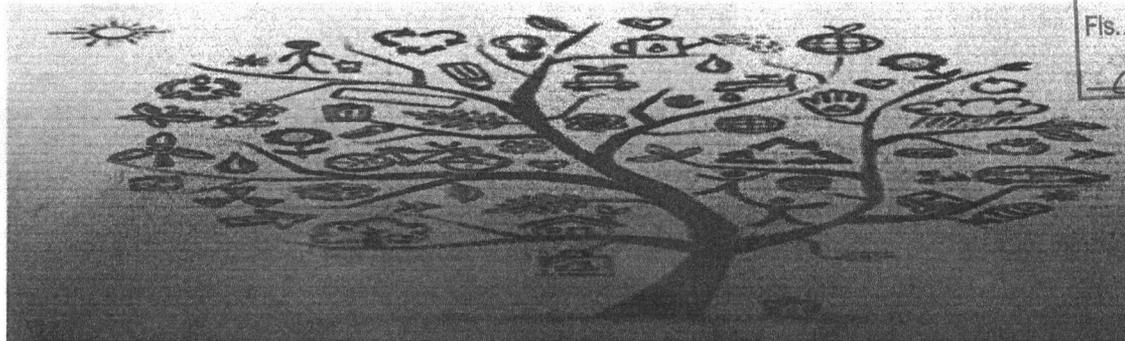


ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA TERRA -
TERRA VIVA - DARCINÓPOLIS - TO.

- IV- Celebrar convênios, acordos e contratos com entidades "públicas e Privadas e Empresas Estatais, com vista a consecução dos objetivos da Associação;
- V- Oferecer condições materiais para que as ações possam ser executadas;
- VI- Deliberar sobre a admissão, o desligamento, a suspensão e a exclusão de associados.
- VII- Propor a Assembléia Geral modificações no Estatuto;
- VIII- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pelas Assembléia Geral;
- IX- Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- X - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal, compreendida como tal o dia 31 de Dezembro, deverá apresentar relatório final acompanhado de balancetes do exercício com demonstrativo completo e detalhado;
- XI- Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal;
- XII- Manter o controle financeiro da Associação rigorosamente em dia;
- XIII- Manter de forma transparente para todos os associados, todos os recursos que sejam concedidos à associação.

Art.28 _ Compete ao Presidente:

- I- Executar e fazer executar as deliberações da Assembléia Geral;
- II- Administrar os recursos da TERRA VIVA, prestando contas de suas atividades à Assembléia Geral;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV- Alocar recursos físicos e financeiros para execução das ações deliberadas pela Assembléia e outras que se fizerem necessárias em caráter de urgência;
- V- Empossar a Diretoria e Conselho Fiscal, recém-eleitos;
- VI- Assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro;
- VII- Apresentar à Assembléia Geral, relatório e balanço anuais, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII- Representar a TERRA VIVA, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente;
- IX- Autorizar despesas;
- X- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA TERRA –
TERRA VIVA - DARCIÓPOLIS – TO.**

XI- Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo.

Art.29 _ Compete ao Vice-Presidente:

- I- Oferecer sugestões à Diretoria;
- II- Executar os encargos que forem delegados pelo Presidente;
- III- Substituir o presidente em seus impedimentos ou afastamento legal.

Art.30 _ Compete ao Segundo Secretário:

- I- Auxiliar, quando solicitado, o primeiro Secretário nas suas atividades;
- II- Substituir o primeiro Secretário nos seus impedimentos.

Art.31 _ Compete ao Primeiro Tesoureiro:

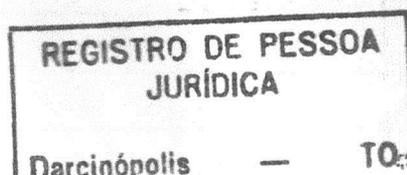
- I- Proceder à escrituração bancária dos movimentos financeiro da TERRA VIVA;
- II- Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível em conta bancária;
- III- Elaborar a prestação de contas, com a apresentação de balancetes mensal e anual da TERRA VIVA e mantê-los fixado em local visível previamente estabelecido;
- IV- Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- V- Zelar para que a contabilidade da TERRA VIVA seja mantida em ordem e em dia;
- VI- Assinar cheques conjuntamente com o Presidente;
- VII- Manter sob sua guarda os valores por ventura existente.

Art.32 _ Compete ao Segundo Tesoureiro:

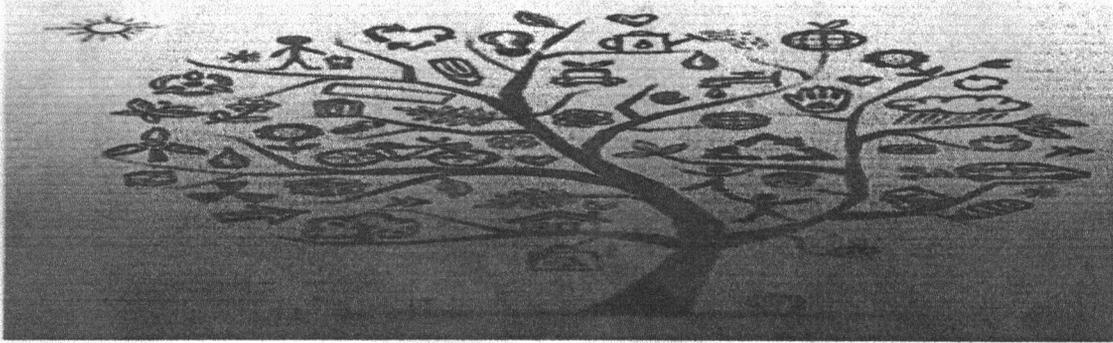
- I- Auxiliar, quando solicitado, o Primeiro Tesoureiro nas suas atividades;
- II- Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos.

Art.33 _ Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária à assinatura de dois Diretores, sendo um deles o presidente.

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL



Marcos Arruda Espindola
Advogado
OAB-TO 5892



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA TERRA –
TERRA VIVA - DARCINÓPOLIS – TO.**

Art.34 _ O Conselho Fiscal da TERRA VIVA será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo também permitida a reeleição por mais 1 (um) mandato.

Parágrafo Primeiro: O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Segundo: Será lavrada Ata de cada reunião, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Art.35 _ Compete ao conselho fiscal fiscalizar as operações, atividades e serviços da ACTV, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

- I- Verificar se as atividades realizadas correspondem aos objetivos e conveniências da TERRA VIVA e se os compromissos e obrigações estão sendo atendidos;
- II- Verificar despesas e inversões, recebimento de créditos, extratos de contas bancárias, saldos em caixa e sua escrituração, e sua conformidade com os planos de trabalho;
- III- Analisar balanços, balancetes, relatórios, prestação de contas e outros demonstrativos;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único _ O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art.36 _ O patrimônio da TERRA VIVA será constituído:

- I- Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- II- Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- III- Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies;
- IV- Por outros bens que venham a ser adquiridos legalmente.

CAPÍTULO V – DA RECEITA

REGISTRO DE PESSOA
JURÍDICA
Darcinópolis – TO

408829 30 04.7.2012

Marcos Arruda Espindola
Advogado
OAB-TO 5892

mes

R
Revelo
RDR

MR

Al

MAR
RDR

Ata





**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA TERRA -
TERRA VIVA - DARCIÓPOLIS - TO.**

Art.37 _ A receita da TERRA VIVA é constituída:

- I- Da mensalidade fixada pela Diretoria;
- II- Da renda resultante de seus bens patrimoniais e das aplicações financeiras;
- III- De doações e subvenções de qualquer natureza;
- IV- A TERRA VIVA manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO

Art.38 _ A TERRA VIVA somente será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, observado o disposto no inciso I do artigo 18 deste Estatuto.

Art.39 _ Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido será doada à instituição congênere, de âmbito nacional, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

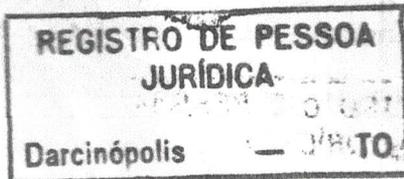
Parágrafo Único – Se não houver nenhuma instituição à qual a Associação dos TERRA VIVA, possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda da União.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

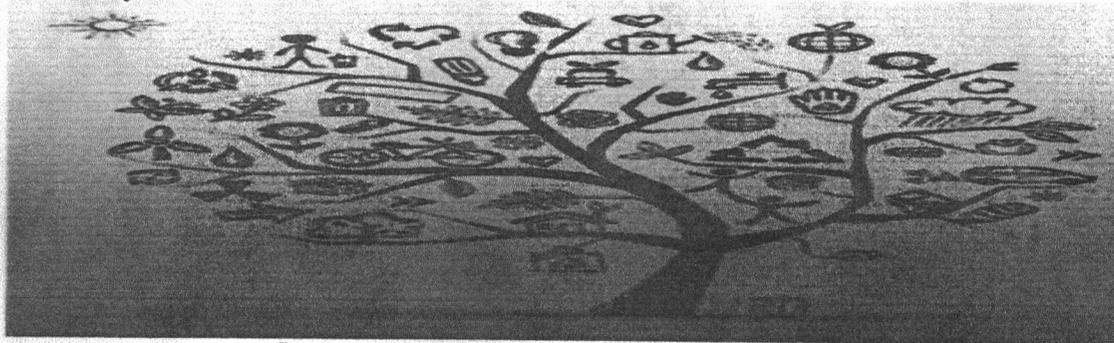
Art.40 _ É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.41 _ A TERRA VIVA o não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art.42 _ Os mandatos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.



Marcos Arruda Espindola
Advogado
OAB-TO 6892



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA TERRA -
TERRA VIVA - DARCIÓPOLIS - TO.

Parágrafo Único – Em caso de não ser realizada a Assembléia Geral Ordinária no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos diretores e conselheiros fiscais, permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral Extraordinária, para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, se for o caso.

Art.43 _ Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no inciso II do artigo 16.

Art.44 _ Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a Lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Art.45 _ Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

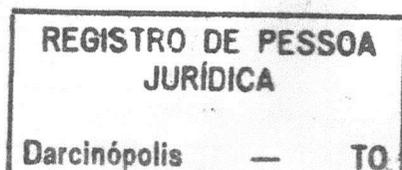
Art. 46 _ A TERRA VIVA observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal

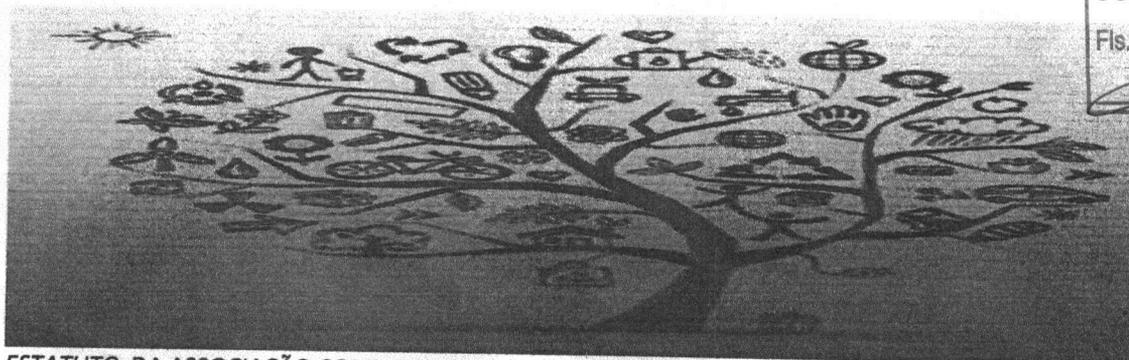
Art.47 _ São sócios fundadores, como consta da Ata da Assembléia Geral Ordinária da criação da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA - TERRA VIVA - DARCIÓPOLIS -TO, e os participantes da Assembléia que aderiram como fundadores, cujo nome, nacionalidade, estado civil, profissão e



Marcos Arruda Espíndola
Advogado
OAB-TO 6892

COASC-AL
Fls. 15

mes
R
R
R



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA TERRA - TERRA VIVA - DARCINÓPOLIS - TO.

endereço são relacionados na Ata em questão. Terra Viva tem seu regimento interno e em anexo.

Art.48 _ O presente Estatuto da ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA - TERRA VIVA - DARCINÓPOLIS -TO. Esta em consonância com o novo código civil em atendimento as modificações do novo Código Civil Brasileiro. Entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos presentes à Assembléia Geral Ordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente. Darcinópolis - TO, dia 06 de janeiro do ano de 2016.

RECONHEÇO

Maria da Cruz F S Leal
MARIA DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS LEAL

PRESIDENTE

RECONHEÇO

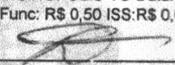
Ricardo de Oliveira Lopes
RICARDO DE OLIVEIRA LOPES

SECRETARIO

Rosângela Silva da Rocha
ROSANGELA SILVA DA ROCHA
TESOUREIRA

Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Protesto de Darcinópolis - TO
Avenida Bernardo Sayão, Nº 324, Centro Fone: (63) 3423-1119
E-mail: tabelionato@rci@hotmail.com

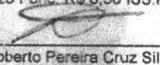
Nº Selo: 127985AAA005256-GBM
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de: MARIA DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS LEAL, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença: dou fé, DARCINÓPOLIS-TO Data: 27/12/2016
Emol: R\$ 1,25 TF: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06 Total: R\$ 2,06


Tarcsio Roberto Pereira Cruz Silva - OFICIAL Subst.



Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Protesto de Darcinópolis - TO
Avenida Bernardo Sayão, Nº 324, Centro Fone: (63) 3423-1119
E-mail: tabelionato@rci@hotmail.com

Nº Selo: 127985AAA005259-FHW
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de: RICARDO DE OLIVEIRA LOPES, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença: dou fé, DARCINÓPOLIS-TO Data: 27/12/2016
Emol: R\$ 1,25 TF: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06 Total: R\$ 2,06


Tarcsio Roberto Pereira Cruz Silva - OFICIAL Subst.



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Darcinópolis - TO


Marcos Arruda Espíndola
Advogado
OAB-TO 6892



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE
DARCINÓPOLIS - TOCANTINS

Av. Bernardo Sayão, nº 324 – Centro. CEP: 77.910-000 Fone: (63) 3423-1119



CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS DE DARCINÓPOLIS-TO.

Avenida Bernardo Sayão nº 324, centro. Fone(63) 3423-1119

PROTOCOLO Nº 241 Livro nº 01 Pagina: 12

Averbado no Livro A-2 sob nº. AV-01-R-240

(Estatuto da Associação)

Darcinópolis-TO. 27 de Dezembro de 2016

Substituto: *Tarcísio Roberto Pereira da Cruz Silva*

Tarcísio Roberto Pereira da Cruz Silva
Substituto

Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Protesto de Darcinópolis - TO
Avenida Bernardo Sayão, N° 324, Centro Fone: (63) 3423-1119
E-mail: tabelonatorarci@hotmail.com

Nº Selo: 127985AAA000965-NDK

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Registro de Títulos e Documentos sob o protocolo nº 241, dou fê. DARCINÓPOLIS-TO

Data: 27/12/2016

Emol: R\$ 41,80 T.F.J: R\$ 4,40 Func: R\$ 8,80 ISS: R\$ 2,09 Total: R\$ 57,09

Tarcísio Roberto Pereira Cruz Silva - OFICIAL Subst



REGISTRO DE PESSOA
JURÍDICA

Darcinópolis

— TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DE
DARCINÓPOLIS – TOCANTINS

Av. Bernardo Sayão, nº 324 – Centro. CEP: 77.910-000 Fone: (63) 3423-1119



CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURIDICAS DE DARCINÓPOLIS-TO.

Avenida Bernardo Sayão nº 324, centro. Fone(63) 3423-1119

PROCOLO Nº 251 Livro nº 01

Averbado no Livro A-2 sob nº. AV-06-R-240 (ATA

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA TERRA – TERRA VIVA

Darcinópolis-TO. 20 de Fevereiro de 2020

Substituto 

Tarcísio Roberto Pereira da Cruz Silva

Substituto

Nº SELO: 127985AAA032804-IEH
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr?c=127985AAA032804](https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127985AAA032804)
DARCINÓPOLIS-TO, 11/03/2020, PROCOLO: 251
ATA ORDINARIA, ELEIÇÃO E POSSE ASSOCIAÇÃO TERRA VIVA
EMOL.: R\$2,18 TFJ: R\$0,60 FUNC: R\$0,25 ISS: R\$0,11 FSE: R\$0,00 TOTAL: R\$3,14

TARCISIO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ SILVA - SUBSTITUTO


Tarcísio Roberto Pereira da Cruz Silva
Substituto

REGISTRO DE PESSOA
JURIDICA

Darcinópolis — TO

Nº SELO: 127985AAA032805-MPX
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr?c=127985AAA032805](https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127985AAA032805)
DARCINÓPOLIS-TO, 11/03/2020, PROCOLO: 251
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE ASS. TERRA VIVA
EMOL.: R\$91,62 TFJ: R\$22,75 FUNC: R\$11,07 FSE: R\$2,03 ISS: R\$4,58
TOTAL: R\$132,05

TARCISIO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ SILVA - SUBSTITUTO

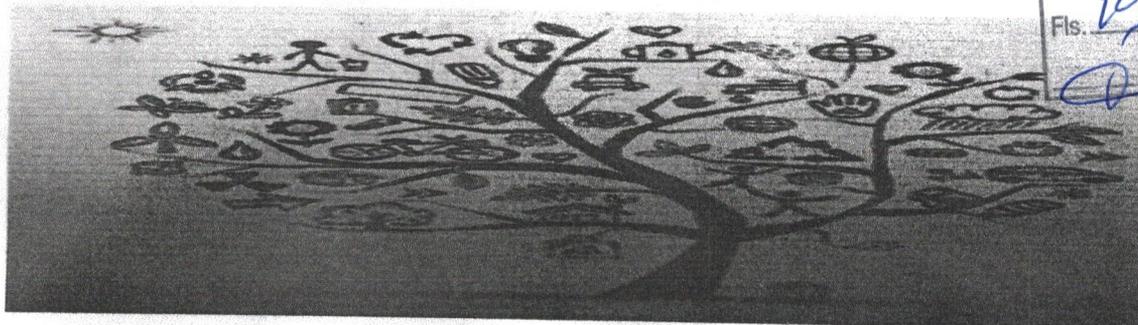


Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas,
Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto.
Av. Bernardo Sayão, 324 - Centro - Darcinópolis - TO. Tel: (63) 3423-1119
E-mail: tabelionatodarci@hotmail.com

Nº SELO: 127985AAA061690-JLE
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr?c=127985AAA061690](https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127985AAA061690)
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO
ART 7º "V" DA LEI 8935/94
DARCINÓPOLIS-TO, 02/05/2022
EMOL.: R\$2,91 TFJ: R\$0,81 FUNC: R\$0,57 ISS: R\$0,15 TOTAL: R\$4,44

TARCISIO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ SILVA - SUBSTITUTO





ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA – TERRA VIVA
- DARCINÓPOLIS –TO.

I - Da Finalidade do Regimento Interno

Artigo 1º - O Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA – TERRA VIVA - DARCINÓPOLIS –TO. tem como finalidade detalhar sua organização e regular suas atividades, de acordo e em complementação ao seu Estatuto Social.

Capítulo II - Da Organização da TERRA VIVA

Artigo 2º - A TERRA VIVA terá seguinte organização:

Assembleia Geral

Presidente;

Vice-Presidente;

Primeiro e segundo Secretário;

Primeiro e segundo Tesoureiro;

Conselho Fiscal

Três membros titulares;

Três membros suplentes.

Diretoria interna:

Secretaria da infância e juventude;

Secretaria do idoso

Secretaria da educação

Secretaria da mulher

Secretaria do meio ambiente

Secretaria da saúde

Secretaria do esporte

Secretaria da agricultura

Secretaria patrimônio

Secretaria de qualificação

Sócios

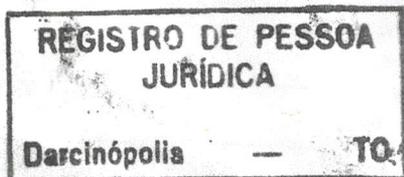
Fundadores;

Ativos;

Colaboradores;

Beneméritos.

REGIME INTERNO





ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA – TERRA VIVA
- DARCINÓPOLIS –TO.

Capítulo

Capítulo III - Da Constituição da TERRA VIVA

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 3º - A Assembleia Geral é o poder maior da Associação, e é constituída pelos Sócios Ativos e Sócios Colaboradores da TERRA VIVA.

Artigo 4º - A Assembleia Geral é dirigida por um Presidente que terá um Sócio para secretariá-lo.

§ Único - Presidente e Secretário terão que ser Sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Artigo 5º - TERRA VIVA em Assembleia, o Presidente abrirá os trabalhos.

§1º - Referendado primeira ou segundo secretaria(o) para secretariá-lo.

Seção II - Da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 6º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão um mandato de 4 (quatro) anos e serão eleitos por votação em Assembleia Geral 2º – Na eventual impossibilidade de uma escolha por parte dos Sócios aptos a votar o Presidente indicará um Sócio para ocupar o cargo.

§ Único - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão que ser Sócios há mais de cento e oitenta dias antes da data Assembleia e estarem em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Seção III - Dos Grupos Regionais

Capítulo IV - Das Competências

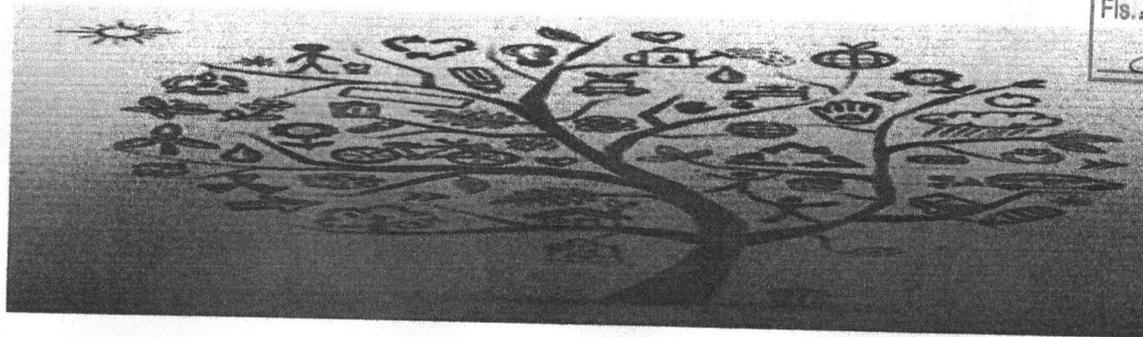
Seção I – Do Presidente da Assembleia

Artigo 7º - Compete ao Presidente da Assembleia:

- I - A condução geral da Assembleia;
- II - Fazer cumprir os objetivos definidos nos Editais de Convocação;
- III. Fazer cumprir os procedimentos gerados pela Comissão de Eleição, quando for o caso;
- IV - Recomendar à Assembleia nomes de Sócios com direito a voto para compor a Mesa de Apuração, quando for o caso, dando preferência aos membros da Comissão de Eleição;
- V - Escolher um Sócio para secretariá-lo durante as Assembleias;
- VI - Recomendar à Assembleia Geral a eleição ou a destituição de Diretores;
- VII - Assinar a ata da Assembleia;
- VIII - Tomar qualquer decisão que seja necessária para garantir que sejam atingidos os objetivos da Assembleia;

REGISTRO DE PESSOA
JURÍDICA

arcos Arruda Espíndola
Advogado
OAB-TO 5892



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA – TERRA VIVA
- DARCINÓPOLIS –TO.

IX - Declarar eleita uma Diretoria.

§ 1º – Durante uma Assembleia não há autoridade maior que seu Presidente.

§ 2º – Em caso de empate durante uma eleição ou votação de propostas o Presidente da Assembleia tem direito ao Voto de Minerva.

Seção II – Do Secretário da Assembleia

Artigo 09 - Compete ao Secretário da Assembleia:

I - Prestar assistência ao Presidente da Assembleia;

II - Redigir a ata da Assembleia;

III - Registrar e recolher a ata da Assembleia, junto aos órgãos competentes, quando for o caso;

IV - Quando for o caso, responsabilizar-se pela guarda e utilização da Lista de Votação, que deverá, obrigatoriamente, conter a assinatura de cada um dos votantes ou de seus procuradores.

Seção III – Do Diretor Presidente

Artigo 11 - Compete ao Diretor Presidente, além do que rege o Estatuto:

I - Estabelecer relações com entidades nacionais e internacionais que possam, de alguma forma, ser parceiras da Associação na consecução do Plano Anual de Trabalho e em outras atividades;

II - Juntamente com o Diretor Tesoureiro, estabelecer os valores das contribuições pecuniárias dos Sócios, para aprovação do Conselho Fiscal e, posteriormente, pela Assembleia;

III - Com o apoio do Diretor Tesoureiro, no decorrer do mês de março de cada ano, preparar, quando for o caso, o Orçamento Anual para aprovação do Conselho Fiscal;

IV - Em ano de eleições, divulgar através de Edital o dia da respectiva Assembleia com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias;

V - Apresentar aos demais membros da Diretoria, propostas para que sejam conferidos títulos de Sócios Beneméritos;

Artigo 10 - Decidir, nos casos urgentes, ad referendum da Diretoria, nas seguintes circunstâncias:

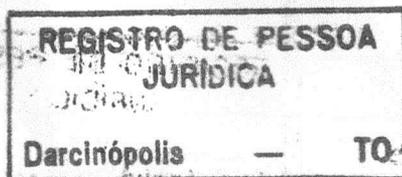
I - Quando esteja ameaçada a imagem pública da Terra Viva;

II - Quando esteja ameaçada a existência da Terra Viva como instituição;

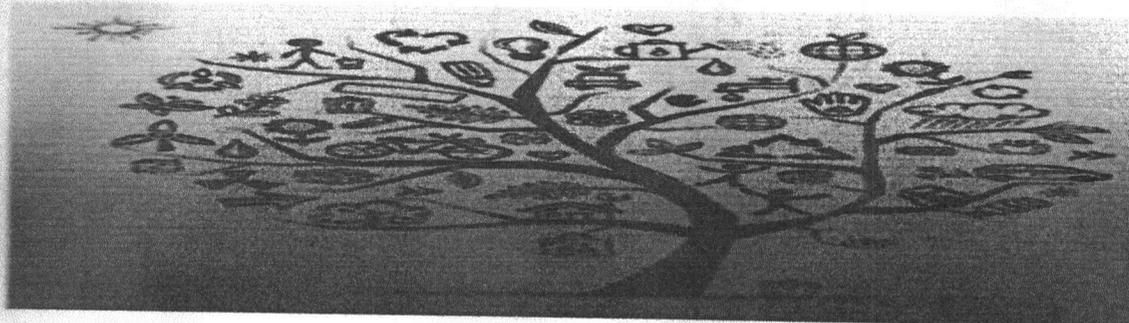
III - Quando haja riscos de prejuízos financeiros graves para a Terra Viva.

Seção V – Secretários:

Artigo 14 - Compete ao Diretor Secretário, além do que rege o Estatuto:



Marcos Arruda Espíndola
Advogado
OAB-TO 5892



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA – TERRA VIVA
- DARCINÓPOLIS –TO.

med.
Pl
Rosa

- I - Organizar e manter sob sua guarda cópia de toda a correspondência recebida e enviada pelos demais ;
- II - Organizar e manter sob sua guarda cópia da correspondência relativa aos Grupos Regionais;
- III - Organizar e manter sob sua guarda referências das notícias publicadas pela imprensa em geral no que se refere aos eventos com participação da associação;
- VI - Organizar e manter atualizados os arquivos do Projeto Memória;
- V - Interagir com os demais secretarias para organizar, quando for o caso, a Agenda de Eventos da Terra Viva, provocando em tempo hábil as ações necessárias para suas consecuições;
- VI - Elaborar, quando for o caso, boletins e outras publicações relativas à administração da Terra Viva, responsabilizando-se por sua distribuição aos meios de comunicação adequados;
- VII - Responsabilizar-se, quando for o caso, pela lavratura de atas no âmbito da Diretoria;
- VIII - Substituir, temporariamente, a vacância dos membros das secretarias.

Pl

- Seção VI – Do Secretario educação ,mulher, esporte, patrimônio e qualificação
- Artigo 15 - Compete aos departamentos , além do que rege o Estatuto:
- I - Planejar e levar a efeito os eventos esportivos, culturais, recreativos e sociais da Associação;
 - II - Criar formas de relacionamento com a mídia, novos Sócios e visitantes;
 - III - Estabelecer e fazer cumprir as atividades relacionadas à divulgação da Associação;
 - IV - Responsabilizar-se pela manutenção e formas de uso da biblioteca;
 - V - Fornecer ao Secretário informações sobre a distribuição de credenciais.

AF
MR

- Seção VII – Do saúde, infância e juventude , idoso, agricultura e meio ambiente
- Artigo 16 - Compete ao Diretor Tesoureiro, além do que rege o Estatuto:
- I - Sugerir melhorias no Sistema de Controle do Quadro de Sócios;
 - II - Quando solicitado, informar, aos demais Diretores a estatística relativa ao Quadro de Sócios;
 - III - Apresentar, periodicamente, um balancete para publicação no site da Associação;
 - IV - Informar aos Sócios os modos de acesso, via site da TERRA VIVA, às suas informações pessoais cadastrais;
 - V - Substituir, temporariamente, o Diretor Secretário.

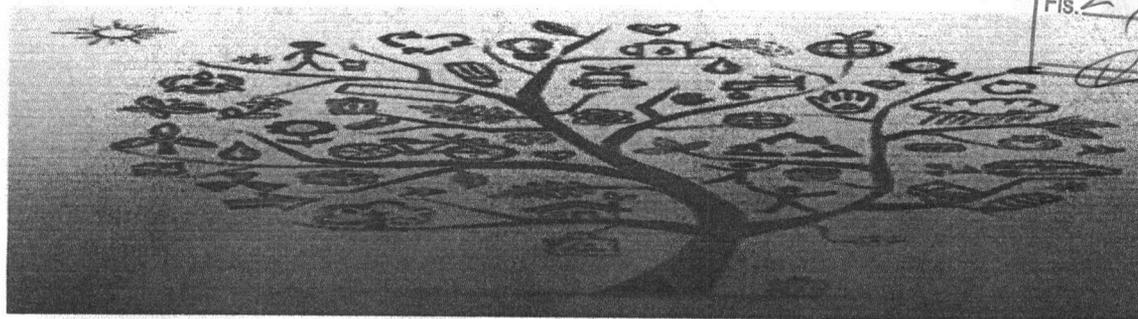
MR

AF

Seção VIII – Do Conselho Fiscal

REGISTRO DE PESSOA
JURÍDICA
Darcinópolis — TO

Marcos Arruda Espindola
Advogado
OAB-TO 5892



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA – TERRA VIVA
- DARCINÓPOLIS –TO.

Artigo 17 - Cabe ao Conselho Fiscal, além do que rege o Estatuto, examinar e dar seu parecer a Planos de Trabalhos, Projetos e Propostas que lhe forem encaminhados pela Diretoria.

Seção IX - Grupos Regionais

Artigo 18 - Compete Grupos Regionais, através do seu Responsável Titular:

- I. Integrar os peregrinos da sua jurisdição através de eventos esportivos, culturais, recreativos e sociais;
- II. Propor eventos de âmbito regional para a Diretoria;
- III. Divulgar a associação e os Caminhos de Santiago;

Capítulo V - Da Admissão, Desligamento e Exclusão de Sócios

Artigo 19 - Para que se concretize uma afiliação à TERRA VIVA são obrigatórios: o preenchimento da Ficha de Solicitação de Associação, o pagamento de pelo menos uma anuidade e a aprovação da Diretoria.

§ 1º – A Ficha de Solicitação de Afiliação deverá estar disponível tanto em papel como na página do site da TERRA VIVA.

§ 2º – O pagamento de anuidades poderá ser feito diretamente ao Diretor Tesoureiro ou por depósito bancário.

§ 3º – É dever do Sócio manter atualizados seus dados cadastrais.

§ 4º – Somente a emissão da carteira de sócio caracterizará a aprovação da Diretoria.

Artigo 20 – O Sócio que permanecer inadimplente por mais de 12 (DOZE) meses será considerado desligado da associação.

§ 1º – Se o Sócio já desligado desejar ser readmitido no Quadro de Sócios, deverá preencher novamente a Ficha de Solicitação de Associação e efetuar o pagamento das anuidades atrasadas.

§ 2º – A pedido (feito por escrito) do Sócio e a exclusivo critério da Diretoria poderá ser dada quitação parcial ou integral das anuidades devidas.

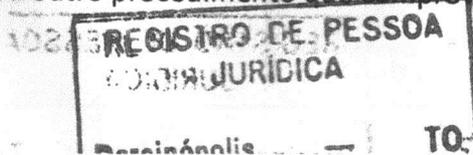
§ 3º – Em ano de eleição da Diretoria não poderão ser dadas quititações de anuidades devidas.

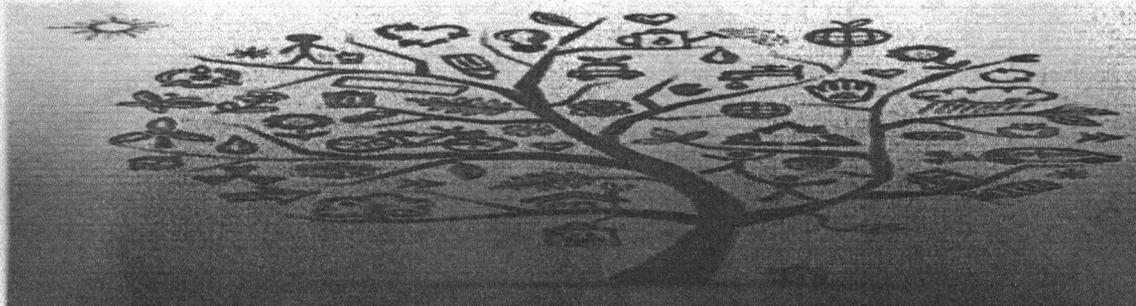
§ 4º – Para todas as finalidades legais o Sócio readmitido será considerado como um novo Sócio, devendo respeitar o disposto no Artigo 24.

Artigo 21 - Por decisão da Diretoria, a exclusão será aplicada ao Sócio que:

- I - Infringir qualquer disposição legal, estatutária ou regimental;
- II - Vier a se manifestar, por qualquer meio, sem a devida consideração contra os membros da Diretoria, Sócios ou convidados da TERRA VIVA.

§ 1º – O Sócio deverá ser notificado pela Diretoria, por escrito, através de carta (com Aviso de Recebimento ou outro procedimento que comprove o recebimento),





COASC-AL
Fls. 27

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA – TERRA VIVA
- DARCINÓPOLIS –TO.

emitida pelo Diretor Presidente ou seu substituto

§ 2º - A exclusão será considerada definitiva se o Sócio não tiver recorrido da penalidade, por escrito, no prazo de 15 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação.

§ 3º – O Sócio poderá recorrer, em primeira instância, à própria Diretoria além de, em segunda instância, a uma Assembleia Geral.

§ 4º – Um recurso será analisado pela Diretoria no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do mesmo pelo Diretor Presidente ou seu substituto.

§ 5º – A decisão da Diretoria com relação a um recurso não admitirá novo recurso nesta mesma instância.

Capítulo VI - Dos Direitos dos Sócios

Artigo 22 - São direitos dos Sócios, além do que rege o Estatuto, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários e regimentais:

- I - Votar e ser votado em Assembleias;
- II - Utilizar as dependências sociais da associação (se próprias);
- III - Participar de eventos sociais, recreativos, esportivos e culturais;
- IV - Solicitar e receber a Credencial do Peregrino, que lhe será fornecida gratuitamente. Admite-se a cobrança de valores relativos à remessa e impressao de materiais entregues;
- V - Fazer proposições à Diretoria;
- VI - Solicitar informações para realizar sua peregrinação pelos Caminhos de Santiago.

§ 1º – O exercício dos direitos dos Sócios está condicionado a que estes não incorram em conduta imprópria, conforme disposto no Artigo 21.

§ 2º – Só terão direito a voto os Sócios maiores de 16 (dezesesseis) anos.

Capítulo VII - Das Assembleias Gerais

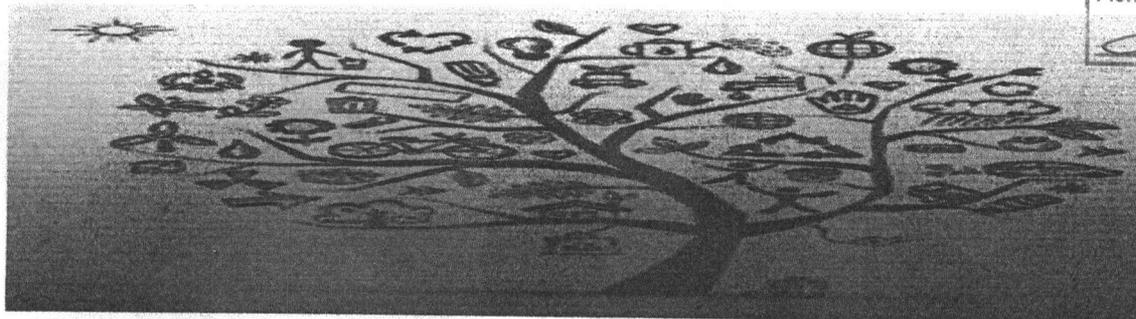
Artigo 23 - A divulgação do Edital de Convocação para qualquer Assembleia deverá ser feita através carta registrada para todos os Sócios que estiverem no gozo de seus direitos estatutários e regimentais na data dessa divulgação.

§ 2º – O Edital deverá conter local, hora e data da Assembleia, a Ordem do Dia e, quando for o caso de eleições, as seguintes informações:

- I - Prazo para pagamentos de anuidades para que o Sócio tenha direito de voto no dia da Assembleia;
- II - Prazo para a chegada dos votos, por carta ou procuração, às mãos da Comissão de Eleição.
- III - Formas de votação

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Darcinópolis TO

Marcos Arruda Espindola
Advogado
OAB-TO 5892



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA – TERRA VIVA
- DARCINÓPOLIS –TO.

§ 3º – O envio do Edital se dará com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à data da Assembleia.

§ 4º – No caso específico das Assembleias com finalidade de eleição de Diretoria também deverá ser enviada comunicação para os Sócios que estejam inadimplentes por, no máximo, um ano.

§ 5º - É lícito um Sócio abrir mão do seu direito de receber, por carta, um Edital de Convocação.

Capítulo VIII - Das Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 24 - Para gozar do direito de votar e ser votado, os sócios, quites com suas anuidades e em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais, devem ter, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias de afiliação à TERRA VIVA.

Artigo 25 – Para ter direito a voto, o Sócio inadimplente a menos de 12(DOZE) meses que desejar regularizar o pagamento das suas anuidades, deverá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e hora da realização da Assembleia Geral Ordinária em sua primeira convocação.

§ 1º – É responsabilidade do Sócio assegurar-se que este prazo será cumprido e a respectiva comprovação

§ 2º – No caso do nome do Sócio não constar da lista dos adimplentes, o Sócio será obrigado a comprovar o pagamento da sua anuidade, no ato da votação, mediante a apresentação do recibo de pagamento emitido pelo Diretor Tesoureiro ou a apresentação do comprovante bancário do depósito.

Artigo 26 - O detalhamento do processo eleitoral será feito por uma Comissão de Eleição, constituída por 3 (três) Sócios escolhidos pela Diretoria.

§ 1º – No caso de haver mais de uma chapa, a Diretoria, preferencialmente, mas não obrigatoriamente, escolherá os componentes da Comissão de comum acordo com os representantes das chapas.

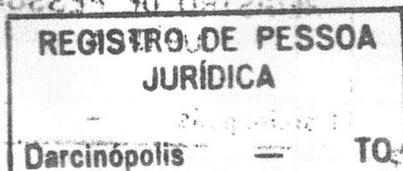
§ 2º – A Comissão de Eleição reportará o andamento do seu trabalho, conjuntamente, ao Diretor Presidente e aos representantes das chapas.

§ 3º – A Comissão de Eleição deverá ser constituída 90 (noventa) dias antes da data das eleições e trabalhará de forma independente, não estando subordinada a qualquer Diretor.

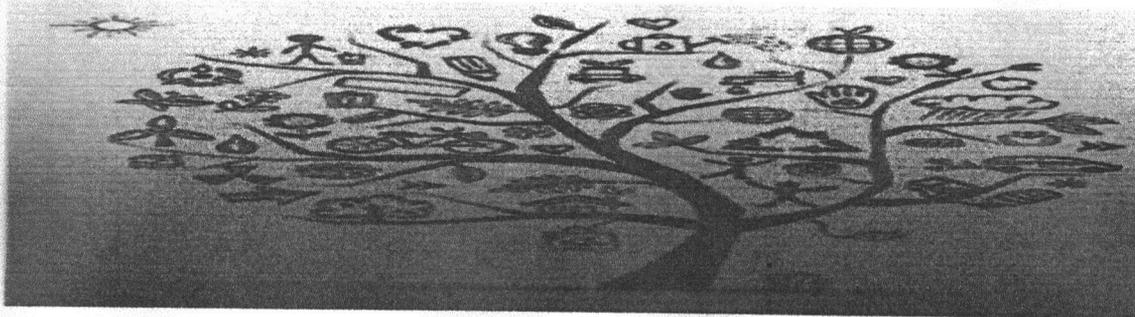
§ 4º – Após constituída, a Comissão de Eleição terá 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos.

§ 5º – A Comissão deverá decidir quem será o seu componente líder.

§ 6º – O resultado final do trabalho da Comissão de Eleição deverá ser entregue ao Diretor Presidente ou seu substituto e aos representantes das chapas concorrentes.



Marcos Arruda Espindola
Advogado
OAB-TO 5892



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA – TERRA VIVA
- DARCINÓPOLIS –TO.

o que caracterizará sua extinção.

§ 7º – Qualquer ato de divulgação ou propaganda para obter votos dos Sócios só poderá ser feito pelas chapas concorrentes a partir de 60 (sessenta) dias antes da data das eleições.

§ 8º – Salvo acordo entre chapas concorrentes e com a anuência da Diretoria, não será permitido o uso das informações pessoais dos Sócios, de posse da TERRA BRASIL.

§ 9º – A menos do caso de chapa única, se um Diretor pretender fazer parte de uma chapa, ele deverá desincompatibilizar-se com o cargo que estiver ocupando, 60 (sessenta) dias antes da data das eleições.

§ 10 – O cargo vago será ocupado conforme estabelecido no Capítulo IV deste Estatuto.

§ 11 – No caso de mais de 2 (dois) Diretores serem obrigados a se desincompatibilizar com seus cargos, é lícito que seja constituída, a título de emergência, uma Diretoria Provisória, constituída de 3 (três) Sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais, para administrar a Associação até a data de posse da nova Diretoria.

§ 12 – Cabe à Diretoria em exercício a escolha dos três Sócios que exercerão provisoriamente a função de Diretor Presidente Provisório, Diretor Tesoureiro Provisório e Diretor Secretário Provisório.

§ 13 – Para a escolha da Diretoria Provisória, dar-se-á preferência ao Diretor ou Diretores por ventura remanescentes.

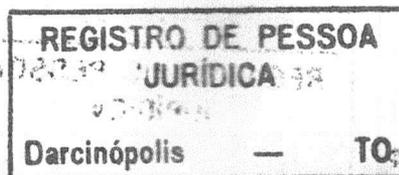
§ 14 – A Diretoria Provisória exercerá suas funções até que seja declarada em Assembleia a posse de uma nova Diretoria.

§ 15 – A constituição da Diretoria Provisória deverá ser divulgada através de mala direta enviada pela internet, e/ou através do site da TERRA VIVA e, opcionalmente, por sua lista de discussão na internet (quando houver).

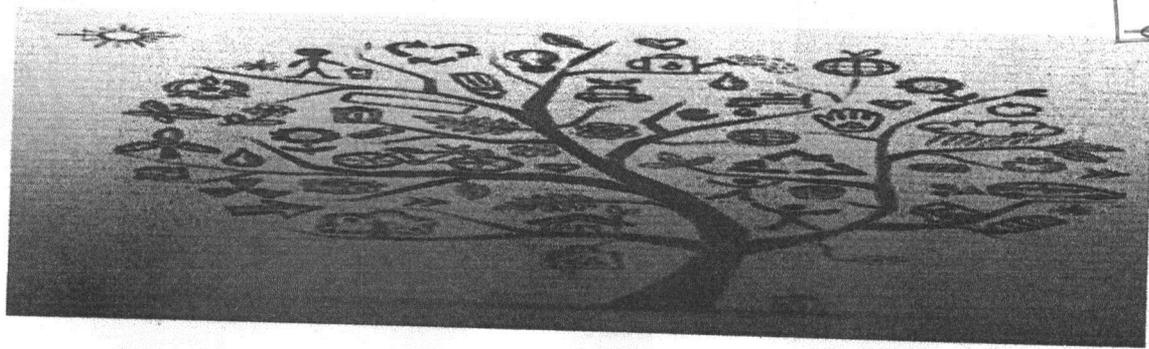
§ 16 – Para que seja válido o registro de uma chapa para concorrer às eleições para a Diretoria da TERRA VIVA, todos os seus membros devem residir em um mesmo Estado da Federação.

Capítulo IX - Das Fontes de Recursos e Aplicações

Artigo 27 - A receita da TERRA VIVA é constituída por: a) contribuições dos Sócios, em valores propostos pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral; b) donativos, patrocínios e contribuições que vier a receber, c) rendas eventuais e extraordinárias (inclusive alienações).



Marcos Arruda Espindola
Advogado
OAB-TO 6892



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA – TERRA VIVA
- DARCINÓPOLIS –TO.

§ Único – A TERRA VIVA deverá aplicar integralmente os valores que auferir, nos projetos e atividades que tenham por finalidade divulgar, ou promover a integração dos seus Sócios.

Capítulo X - Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 28 – Qualquer Secretario poderá constituir um Grupo de Trabalho e designar seus componentes, independentemente da aprovação dos demais Secretario. Entretanto, a formação do Grupo, bem como sua finalidade, deverá ser previamente comunicada em reunião de Diretoria.

Artigo 29 – Os Grupos de Trabalho terão sempre caráter provisório.

§ 1º – Quando de sua criação, os Grupos de Trabalho deverão ter definidos seus participantes, seus objetivos e, quando for o caso, seu cronograma de trabalho.

§ 2º – Somente Sócios poderão fazer parte de um Grupo de Trabalho.

§ 3º – Um Grupo de Trabalho será desfeito a exclusivo critério da diretoria a que estiver subordinado.

Artigo 30 - Compete aos Grupos de Trabalho desenvolverem trabalhos e estudos, bem como apresentar análises e propostas ao secretario da sua área de atuação.

§ Único – Se solicitado, o produto final de um Grupo de Trabalho deverá ser apresentado por escrito ao Diretor a que este estiver subordinado.

Artigo 31 – Ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Mesa de Apuração – Grupo constituído por três Sócios que serão responsáveis pela apuração e contagem dos votos durante uma eleição.

II - Comissão de Eleição – Grupo constituído por três Sócios que serão responsáveis pelo detalhamento de um processo eleitoral, com base no Estatuto e no Regimento Interno, e que, preferencialmente, poderão compor a Mesa de Apuração.

III - Plano Anual de Trabalho – Documento que, quando houve, delineará o planejamento da TERRA VIVA para um ano.

IV - Agenda de Eventos – Documento onde são previstas as atividades planejadas para um ano pela Diretoria Social.

V - Orcamento Anual – Documento onde se encontram previstas, receitas, despesas e datas de suas realizações para um ano.

VI - Ficha de Solicitação de Associação – Documento a ser preenchido, obrigatoriamente, por quem desejar solicitar sua afiliação à TERRA VIVA

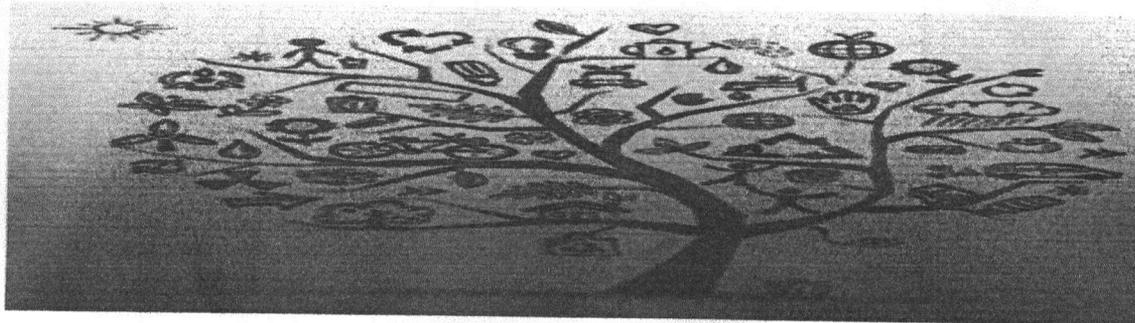
VII - Sistema de Controle do Quadro de Sócios – Programa de computador que permite a administração do Quadro de Sócios.

VIII - Certificado de Amigo da TERRA VIVA – Documento emitido, com a anuência de pelo menos dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente

REGISTRO DE PESSOA
JURÍDICA
Darcinópolis — TO

Matcos Arruda Espíndola
Advogado
OAB-TO 5892

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'ROR', 'A', 'M', 'A', and a fingerprint.



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA – TERRA VIVA
- DARCINÓPOLIS –TO.

ou seu substituto. Neste documento, a Diretoria reconhece e dá testemunho da dedicação de alguém (Sócio ou não Sócio) aos objetivos ou interesses da TERRA VIVA.

Artigo 32 - A TERRA VIVA não remunera, nem concede vantagens, lucros, ou benefícios por qualquer forma ou título, a dirigentes, conselheiros, benfeitores, Sócios ou equivalentes, sob nenhuma forma.

Artigo 33 - A TERRA VIVA é uma instituição sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 34 - No caso de renúncia ou impedimento de forma definitiva de um membro da Diretoria, o substituto para o cargo, escolhido por votação entre os demais membros, deverá ser referendado por uma Assembleia a ser realizada para este fim.

§ 1º - O Edital de Convocação deverá ser publicado no site da Associação, divulgado por mala direta enviada pela internet e pela Lista de Discussão da TERRA VIVA, na internet (quando houver), com antecedência mínima de 30 (trinta).

§ 2º - Não será enviado nenhum tipo de correspondência, por carta, aos Sócios.

§ 3º - O quorum mínimo será o mesmo descrito nos Artigos 27 e 28 do Estatuto.

Artigo 35 - A licença provisória de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será motivo de deliberação por parte da Diretoria que, em reunião, decidirá a respeito da matéria.

§ Único - Uma licença provisória deverá ser considerada sempre que houver necessidade de afastamento do cargo por um período superior a 60 (sessenta) dias.

Artigo 36 - No caso de haver mais de uma chapa para as eleições aos cargos de Diretores e Conselheiro Fiscais da TERRA VIVA, cada chapa poderá indicar um Sócio para acompanhar os trabalhos da Mesa de Apuração.

Artigo 37 - As reuniões de Diretoria terão caráter público e só poderão ser realizadas com o mínimo de 3 (três) Diretores presentes, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto.

Artigo 38 - Quando um bem móvel for considerado como no fim da sua vida útil ou o custo de manutenção seja considerado excessivo a Diretoria deverá reunir-se para:

- a) Deliberar se o bem deverá ser substituído, por ser indispensável sua utilização;
- b) Estabelecer, se for o caso, o valor residual do bem;

REGISTRO DE PESSOA
JURÍDICA
Darcinópolis

Marcos Arruda Espíndola
Advogado
OAB-TO 6892

MESDI
PL
Rafaelo

RAR

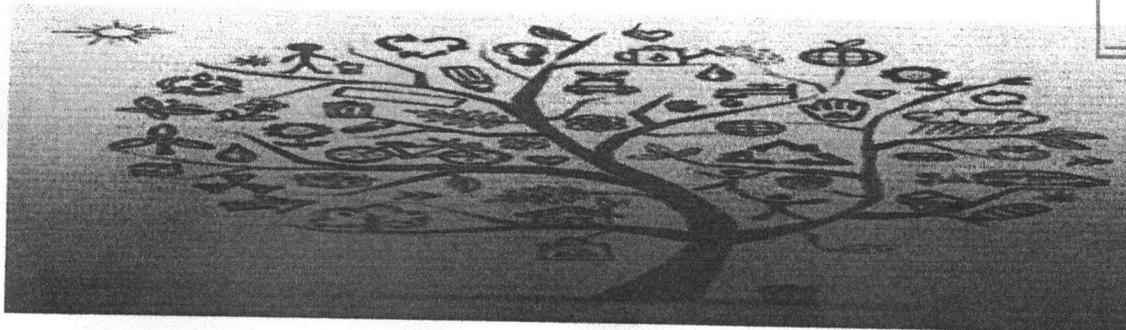
OR

LF
AL

MAR
ATO

AG





ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA VIVA – TERRA VIVA - DARCINÓPOLIS –TO.

c) Decidir se vale a pena oferecer o bem para os Sócios, em uma ou mais reuniões mensais, deixando claro o seu estado operacional e o valor estabelecido, ou descartar o bem.

Artigo 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e incorporados a este Regimento.

Artigo 40 – O Regimento Interno entrará em vigor juntamente com o estatuto seu registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e seguindo a lista dos secretariados em anexo:

DARCINOPOLES – TO, 06 DE JANEIRO 2016

RECONHEÇO

Maria da Cruz F S Leal
MARIA DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS LEAL

Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protesto de Darcinópolis - TO
Avenida Bernardo Sayão, Nº 324, Centro Fone: (63) 3423-1119
E-mail: tabelionato@rci@hotmail.com

Nº Seio: 127985AAAD0E257-YIB

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de: MARIA DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS LEAL, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou-te DARCINÓPOLIS-TO Data: 27/12/2016
Emol: R\$ 1,25 TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06 Total: R\$ 2,06

Tarcisio Roberto Pereira Cruz Silva - OFICIAL Subst.



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Darcinópolis — TO

MAR
RAU
Ag

W
Marcos Arruda Espíndola
Advogado
OAB-TO 5892